



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2025

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que “Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, no emprego de Procurador Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III – HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO

EMPREGOS	QT.	NÍVEL SALARIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROCURADOR MUNICIPAL	2	V	R\$ 5.431,03	R\$ 5.756,89	R\$ 6.102,31	R\$ 6.468,44	R\$ 6.856,55	R\$ 7.267,94	R\$ 7.704,02	R\$ 8.166,26	R\$ 8.656,24

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, 24 de fevereiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.096/2025/CMMB

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

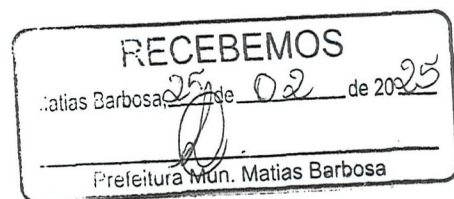
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, aprovou os Projetos de Lei Complementar nº.01/2025 que "Altera o anexo III da Lei Complementar 424, de 04 de julho de 1995 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do magistério de Matias Barbosa, Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.", nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.03/2025 que "Altera o Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que "Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e o Projeto de Lei nº.08/2025 que "Estabelece critérios excepcionais para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona e dá outras providências.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA  
DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691

Assinado de forma digital por  
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691  
Dados: 2025.02.25 15:17:56 -03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal



Anexo: Projetos de Lei Complementar nº.01/2025, nº.02/2025, nº.03/2025 e Projeto de Lei nº.08/2025.

Exmo. Sr.  
Mauricio dos Reis Domingos  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**



**LEI Nº 1.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que “Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, no emprego de Procurador Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III - HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO											
EMPREGOS	QT.	NÍVEL SALARIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROCURADOR MUNICIPAL	2	V	R\$ 5.431,03	R\$ 5.756,89	R\$ 6.102,31	R\$ 6.468,44	R\$ 6.856,55	R\$ 7.267,94	R\$ 7.704,02	R\$ 8.166,26	R\$ 8.656,24

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2025

  
**MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 25 de 02 de 25

Servidor Responsável